

## LEI Nº 1143, DE 30 DE JUNHO DE 2025

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 859, DE 24 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DO CEARÁ, LUAN PEREIRA XAVIER GOMES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia/CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até que o próximo seja aprovado, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 859, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º. A prorrogação será retroativa a 24 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

  
LUAN PEREIRA XAVIER GOMES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE